



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

DECRETO Nº. 007/2015.

Em, 17 de março de 2015.

**PUBLICA VALORES DO SUBSÍDIO E DA
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS,
CONFORME PREVÊ ART. 39, PARÁGRAFO 6º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS ANTÔNIO OLIBONI LUIZ, Vice-Prefeito Municipal de Minas do Leão em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica publicado os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos, conforme prevê art. 39, parágrafo 6º da Constituição Federal, conforme as seguintes tabelas:

SERVIDORES MUNICIPAIS:

PADRÃO 1: Servente, Vigilante, Recepcionista, Operário, Auxiliar de Operador de Máquinas, Servente de Obras, Zelador, Continuo, Lubrificador, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Eletricista, Visitador, Merendeira.

CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
623,43	685,77	810,46	935,15

PADRÃO 2: Auxiliar Administrativo, Motorista, Telefonista, Pedreiro, Carpinteiro, Operador de Máquinas, Pintor, Calceteiro, Soldador, C.T Equipamento Rodoviário, Técnico em Enfermagem.

CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
851,93	937,15	1.107,52	1.277,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

PADRÃO 3: Agente Administrativo, Tesoureiro, Desenhista, Vigilante Sanitário, Técnico em Informática, Almoxarife, Eletricista, Mecânico, Técnico Agrícola, Fiscal Municipal.

CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
1.277,76	1.405,53	1.661,06	1.914,40

PADRÃO 4: Assistente Social, Contador, Arquiteto ou Engenheiro Civil, Nutricionista, Psicólogo, Veterinário.

CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
2.538,73	2.792,58	3.300,34	3.808,04

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

CC 1	732,70	FG 1	402,98
CC 2	1.090,41	FG 2	647,24
CC 3	1.635,47	FG 3	1.090,40
CC 4	2.453,20	FG 4	1.323,67
CC 5	4.831,05	FG 5	2.207,31

CC 1 ou FG 1: Chefe da Junta do Serviços Militar, Supervisor de Serviços Gerais, Supervisor dos Serviços de Transporte Escolar, Supervisor dos Serviços de Limpeza, Supervisor de Serviços Administrativos, Supervisor de Serviços de Limpeza, Supervisor de Serviços de Recepção e Assessor do Secretario do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

CC 2 ou FG 2: Assessor de Gabinete, Assessor Especial, Assessor da Secretaria Municipal de Administração, Chefe do Setor de Licitações, Assessor da Secretaria Municipal de Finanças, Chefe do Setor de Almoxarifado, Chefe do Setor de Compras, Chefe do Setor de Trânsito, Assessor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Chefe do Setor de Limpeza Urbana, Chefe do Setor de Obras no Interior, Chefe do Setor de Oficina Mecânica, Chefe do Setor de Controles, Assessor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Chefe do Setor do Centro Integrado do Alunado, Chefe do Setor de Supervisão Pedagógica, Chefe do Setor de Manutenção, Assessor da Secretaria Municipal de Saúde, Chefe do Setor de Transportes, Chefe do Setor de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Vigilância Sanitária, Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente, Chefe do Setor de Meio-Ambiente e Fiscalização, Chefe do Setor de Programas Sociais, Assessor da Secretaria Municipal do Planejamento e Assuntos Jurídicos e Chefe de Enfermagem.

CC 3 ou FG 3: Chefe do Departamento de Esportes, Assessoria de Imprensa, Chefe do Departamento do Gabinete da Primeira-Dama, Chefe do Departamento de Compras, Chefe do Departamento de Obras, Chefe do Departamento Pedagógico de Educação Infantil, Chefe do Departamento Pedagógico de Ensino Fundamental, Chefe do Departamento de Cultura, Chefe do Departamento Administrativo de Saúde, Chefe do Departamento Técnico de Saúde, Chefe do Departamento de Agricultura, e, Chefe do Departamento de Assistência Social.

CC 4 ou FG 4: Chefe de Gabinete, Diretor da Divisão de Finanças e Tributos, Diretor do Núcleo de Cultura e Esportes e Diretor do Departamento de Saúde, Diretor do departamento de Assistência Social.

CC 5 ou FG 5: Secretários Municipais, e, Consultoria Jurídica.

PROFESSORES:

	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
PROFESSOR NÍVEL 1	851,93	937,15	1.030,83	1.133,95
PROFESSOR NÍVEL 2	1.107,60	1.218,32	1.340,15	1.474,22
PROFESSOR NÍVEL 3	1.499,51	1.649,40	1.814,36	1.995,78

PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA:

PREFEITO	10.352,25
VICE-PREFEITO – COM ATIVIDADE	5.693,73
VICE-PREFEITO – SEM ATIVIDADE	5.176,12
VEREADORES	4.140,90
PRESIDENTE DA CÂMARA	6.625,44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a contar da data de 01 de março de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 17 de março de 2015.

CARLOS ANTÔNIO OLIBONI LUIZ

Vice-Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 17 de março de 2015.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração